



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Processo nº 5735/2020  
Pregão Presencial nº 04/2021

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o CNPJ nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado por seu **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GILCINÉIA PEREIRA DA SILVA BONI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.277.998/0001-15**, com sede Rua: Ivan Luiz Barcelos, nº 229, 2º Andar, Bairro: Glória, São Gabriel-ES CEP: 29.780-000, por seu representante legal, Sr. Gilcinéia Pereira da Silva Boni, inscrito no CPF nº 017.126.657-90 e na Carteira de Identidade nº 1.186.834 SSP-ES, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 04/2021 publicada no DOES do dia - 15/04/2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 22/04/2021 e a respectiva homologação conforme fls. 716 a 718, dos Processo Administrativo nº 5735/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº 04/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 5735/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

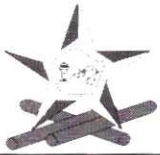
## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a





realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SETIMA

### 7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 12 de Julho de 2021.

**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**GILCINEIA PEREIRA DA SILVA BONI ME**

CNPJ-MF sob o nº 07.277.998/0001-15

Contratado

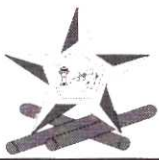
Fiscal do Contrato: Normeliana Santos Santana

Matrícula: 12168

Telefone: 27 9.9927-7395

E-mail: gerenciaprotecaobasicacb@gmail.com

Cargo/Função: Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.09.01.0045-8	UND	Kuka		0,000	350,000	53,5000	18.725,00

**KIT REFEIÇÃO PARA BEBÊ**

- Kit composto por: » 1 prato com 3 divisórias, 1 colher, 1 garfo e 1 copo
- Construído em fibra de bambu - Não libera toxinas nocivas ao corpo humano
- Facilmente lavável, pode ser levado a máquina de lavar louça
- Não pode ser levado ao forno ou microondas!
- Altura: » 24,5 cm
- Largura: » 29,5 cm
- Comprimento: » 10,3 cm
- Peso: » 457 g

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.22.01.0140-8	UND	Bomboléo		0,000	350,000	8,9700	3.139,50

**Macacão infantil**

Macacão longo tamanho P com pé malha cores diversas

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.22.01.0142-4	UND			0,000	350,000	8,9700	3.139,50

**Macacão sem manga P**

Macacão sem manga tamanho P 100% algodão cores variadas

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.22.01.0143-2	UND			0,000	350,000	7,9900	2.796,50

**Toca de algodão p/ bebês**

Toca de algodão RN 100% algodão Cores variadas

**Valor Total R\$ 27.800,50 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).**

Anexo II  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO**

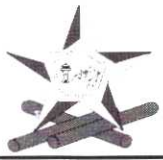
1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de KIT NATALIDADE, visando atender às necessidades das gestantes, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Conceição da Barra é um município com aproximadamente 30.000 (trinta mil) habitantes e vem desenvolvendo políticas de proteção e valorização de sua população, principalmente em favor dos mais carentes, no desenvolvimento das propostas de ações integradas. Entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social surgiu a necessidade de uma atenção intersetorial as gestantes usuárias dos serviços do Sistema único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Política de Assistência Social é a política de garantia de direitos de prevenção e proteção social através de serviços, benefícios e trabalho social para: prevenir/reduzir situações de risco pessoal e social, proteger pessoas e famílias vulneráveis e vitimizadas; criar medidas





e possibilidades de ressocialização, reinserção e inclusão social; monitorar as exclusões e os riscos sociais da população.

Assim a ação proposta busca otimizar através das referidas Secretarias em questão o programa de atenção as gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, previamente inscritas no Cadastro Único e assistidas pela Estratégia de Saúde da Família - ESF, oferecendo também serviços continuados de proteção básica às suas famílias, através dos 04 (quatro) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social instalados no município de Conceição da Barra. Durante a participação das futuras mães no programa elas serão motivadas a participar do pré-natal e receberão orientações de como cuidar da sua saúde e do seu filho e ainda, participarão de palestras e encontros motivacionais.

Serão ministradas nos CRAS palestras mensais por profissionais como obstetra, pediatra, enfermeira, psicóloga, dentistas, nutricionistas entre outros.

As gestantes, além de assistirem as palestras, participarão de atividades físicas e de oficinas que acontecerão nos CRAS durante o período de pré-natal e, ao final de sua gestação, tendo mantida assiduidade nas palestras e o mínimo sete consultas de pré-natal, receberão um Kit enxoval do bebê, composto por vários itens para contribuir com os cuidados com o recém - nascido.

#### **Critérios de seleção do Público Alvo:**

- Gestantes com renda mensal de até R\$ 140 (cento e quarenta reais) por pessoa. A renda da família é calculada a partir da soma das entradas financeiras que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda *per capita* da família (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -Secretaria Nacional de Renda de Cidadania);
- Gestantes que estiverem com cartão de vacina em dia;
- Gestantes que estiverem cadastradas e acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde (USF) e CRAS;
- Gestantes que estejam participando ativamente das atividades educativas;
- Gestantes que tenham comparecido minimamente a sete consultas de pré-natal.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Conforme Anexo I.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante; Só será permitida a alteração das cores dos itens licitados, mediante autorização do responsável pelo contrato.

4.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

4.3– A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

### **5 – PRAZO DE ENTREGA**

Até 10 dias após o envio da ordem de fornecimento.

### **6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário designado pela Secretária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Endereço: Rua 17 de Abril, S/Nº, Vila dos Pescadores – Conceição da Barra - ES, CEP: 29.960-000.

Fone: 27-3762-1226

### 7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras.

### 8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:

Class_Func	Descr_Class_Func	Natureza_desp	Vinculo
08.244.0008.2.0073	Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS	3.3.90.32.03	1.001.0000
08.244.0008.2.0073	Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS	3.3.90.32.03	1.311.0000
08.244.0008.2.0073	Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS	3.3.90.32.03	1.390.0010

### Benefício Eventual 27.265.016 Ag 118

e Recurso CRAS 11.002-7 Ag. 046264 e Recurso Próprio Banco do Brasil 046264 conta 9870-1

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 – Garantia dos itens: O prazo de validade dos materiais descritos neste Termo de Referência deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega do material.

#### 9.2 - Da Entrega:

9.2.1 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do SEMAS em dias úteis e no horário compreendido entre as 09:30hs às 16:30hs.

9.2.2 - A entrega dos bens será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

9.2.3 - Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias.

9.2.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

9.2.5 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

#### 9.3 - Das Sanções:

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02 e demais Leis de Licitação, licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3.2. O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3.2.1. Multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

9.3.4. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

9.3.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.4.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

9.3.4.3. Multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.3.4.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMCB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, cuja aplicação é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

9.3.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

9.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

#### 9.4 - Dos Deveres do Contratado e do Contratante:

9.4.1 - Caberá à licitante vencedora:

9.4.1.1 - Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

9.4.1.2 - Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

9.4.1.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4.1.4 - A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.4.1.5 - Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

9.4.1.6 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.4.1.7 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

9.4.1.8 - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local (is) de entrega.

9.4.1.9 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

9.4.1.10 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

9.4.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

9.4.1.12 - manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4.2 - Caberá a PMCB:**

9.4.2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

9.4.2.2 - Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

9.4.2.2 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

9.4.2.3 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

9.4.2.4 - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

9.4.2.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**10 – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A fiscal da presente ata será a Assistente Social/Gerente da Proteção Básica, Sra. Normeliana Santos Santana, matrícula 12168.